



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09 Fone/Fax (17) 3844-1304

Rua Natale Pazin, 605 - Centro - CEP 15560-000 - Pontes Gestal/SP

INDICAÇÃO Nº 60/2023

SEBASTIÃO VENCESLAU DA SILVEIRA, vereador com assento nesta Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Submete à leitura e conhecimento nesta Casa Legislativa a presente indicação:

CONSIDERANDO, que o Vale Alimentação é benefício complementar que visa o fomento de uma renda mais digna ao servidor público municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que as ausências motivadas por problemas de saúde, e devidamente justificadas, não deveriam trazer qualquer tipo de sansão ao servidor de boa-fé.

Diante de tais considerações o vereador subscritor desta, após cumpridas as exigências regimentais vigentes, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja revogada a norma que autoriza o desconto de valores no Vale Alimentação dos servidores públicos municipais, em decorrência de faltas justificadas no mês de referência do pagamento do referido benefício.

Na expectativa de que a presente indicação seja prontamente atendida, antecipo agradecimentos e renovo votos de respeito e consideração.

Pontes Gestal, 23 de novembro de 2023.


Sebastião Venceslau da Silveira
Vereador